

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HUAC
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO

**Boletim de Serviço
Extraordinário**

Nº 81, de 23 de março de 2020

Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH
Hospital Universitário Alcides Carneiro – HUAC
Rua Carlos Chagas, S/N. Campina Grande – PB. CEP: 58400-398

ABRAHAM BRAGANÇA DE VASCONCELLOS WEINTRAUB
Ministro de Estado da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA
Presidente

HOMERO GUSTAVO CORREIA RODRIGUES
Superintendente

DAISY FERREIRA RIBEIRO
Gerente Administrativa

CONSUELO PADILHA VILAR SALVADOR
Gerente de Atenção à Saúde

ALANA ABRANTES NOGUEIRA DE PONTES
Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
<i>Resolução - SEI N° 2, DE 23 de março de 2020</i>	4

SUPERINTENDÊNCIA

Resolução - SEI Nº 2, DE 23 de março de 2020

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela portaria Ebserh nº 87 de 03 de maio de 2020,

RESOLVE:

Alterar os artigos 1º e 13 da Resolução nº 1, passando esses artigos a ter a seguinte redação:

Art. 1º Suspender por tempo indeterminado a visita a pacientes internados no HUAC, inclusive na Unidade de Terapia Intensiva Adulta.

I - Será emitido diariamente boletim de saúde ao Serviço Social Hospitalar para informações por telefone aos familiares dos pacientes internados sem acompanhantes através do número 2101-5549.

Art. 2º Serão permitidos os acompanhantes legalmente estabelecidos (menores de 18 anos, maiores de 60 anos e aqueles usuários com algum tipo de restrição ao leito).

I - Recomenda-se que o acompanhante não seja idoso (a) e não seja portador de patologia crônica, assim como não esteja apresentando sinais e sintomas de quadro respiratório.

II - Somente será permitido a troca de acompanhantes a cada 24 horas.

III - Fica proibida a circulação de acompanhantes pelas dependências do hospital, devendo este permanecer ao lado do leito do seu paciente.

Art. 13. Suspender cirurgias eletivas a partir de 20 de março de 2020, exceto as cirurgias oncológicas.

Art. 16 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Homero Gustavo Correia Rodrigues
Superintendente HUAC/UFCG/EBSERH